



**CONTRATO DE RATEIO 07/2020**

Pelo presente instrumento, firmam o Contrato de Rateio que entre si ajustam o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU - CISI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Rineu Menoncin, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.613.052/0001-04, com sede à Avenida Independência, 150, bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivo Roberti, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Roveda, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Mauro Carling, doravante designado apenas **CONSORCIADO**, contrato fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato de Rateio tem como objeto estabelecer obrigações e normas para repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** por parte do **CONSORCIADO**, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consorcio no exercício de 2020, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

**Parágrafo Único** - Constitui-se atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum dos **CONSORCIADOS**, tendo como esteio as regras e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e o decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

O **CONSORCIADO**, isolado ou em conjunto, bem como o **CONSÓRCIO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

**Parágrafo primeiro** - São obrigações do **CONSÓRCIO**:

- I - Zelar, prezar e garantir a observância das regras contidas no estatuto do **CONSÓRCIO**;
- II - Efetuar distribuição dos números de vagas, (quando as vagas forem limitadas) entre os municípios consorciados, para as consultas, exames e procedimentos realizados na sede e externos a sede do **CONSÓRCIO**, de forma per capita baseada no número de habitantes - IBGE, garantindo o percentual pertencente a este **CONSORCIADO**;
- III - Orientar e disciplinar os encaminhamentos, para atendimentos especializados em saúde, pelo **CONSORCIADO** aos prestadores de serviços, na sede e exterior a ela.
- IV - Administrar e garantir a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais nas empresas credenciadas na sede e externo a sede do **CONSÓRCIO**;
- V - Encaminhar mensalmente ao **CONSORCIADO**, relatórios e demonstrativos dos respectivos valores gastos para o imediato ressarcimento financeiro ao **CONSÓRCIO**;
- VI - Efetuar o pagamento dos prestadores credenciados, respeitando o disposto no contrato de prestação de serviços;



**VII** – Manter o **CONSORCIADO** informado de qualquer mudança administrativa.

**Parágrafo Segundo** - São obrigações do **CONSORCIADO**

**I** – Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do **CONSÓRCIO**;

**II** – Contribuir com o percentual de **6,00% (seis por cento)** correspondente ao município **CONSORCIADO**, conforme pactuado em Assembleia Geral realizada no dia 20 de novembro de 2014 referente às despesas administrativas do **CONSÓRCIO**;

**III** - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, os respectivos valores gastos devidamente informados no relatório entregue ao **CONSORCIADO**;

**IV** - Cumprir com as normativas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO** no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos, na sede ou exterior a ela;

**V** – Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao **CONSÓRCIO**;

**VI** – Repassar ao **CONSÓRCIO** as informações que lhes forem solicitadas, por escrito, num prazo máximo de 48 horas;

**VII** – Comparecer às assembleias, reuniões e capacitações, sempre que for solicitado pelo **CONSÓRCIO**.

**VIII** – Buscar junto aos Governos Federal e Estadual, novos subsídios para o crescimento e ampliação dos serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**.

**IX** – Deve o município **CONSORCIADO** priorizar seu atendimento em especialidades ao **CONSÓRCIO**, nos serviços disponibilizados.

**X** – Auxiliar na elaboração da Tabela de Preços Públicos do Consórcio em benefício dos Municípios **CONSORCIADOS**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato de rateio deverá ser assinado, em conjunto, pelo prefeito, pelo secretário de saúde, pelo secretário de finanças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos Anexos I, de acordo com o orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2020 definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual deverá suportar o pagamento das obrigações contratadas, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso no decorrer no exercício, o **CONSORCIADO** efetuar a alteração orçamentária destinada ao **CONSÓRCIO**, deverá ser comunicado ao mesmo com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2020 seguintes valores anuais:

**I** - Para o custeio das despesas de manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento, os recursos orçamentários serão provenientes do **CONSORCIADO**, conforme especificado no Anexo I-Recursos dos Municípios para as despesas de manutenção, do orçamento da entidade para dar suporte aos repasses para o **CONSÓRCIO** até o montante de **RS 126.013,62 (cento e vinte e seis mil, treze reais e sessenta e dois centavos)**;

**II**- Na gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas, Exames e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISI para os municípios Consorciados, até o montante de **RS 454.986,38 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificado no Anexo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré,  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

I - Recursos dos Municípios para Gestão Associada da Área da Saúde Pública e acordado no Contrato de Programa.

III - Dos programas e convênios fixados em dotação orçamentária específica do **CONSÓRCIO** conforme Anexo II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a aplicação de recurso entregue por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, ou seja, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não são consideradas como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O **CONSÓRCIO** fornecerá até o dia 30 (trinta) de cada mês as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas e pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, conforme os elementos econômicos, atividades e projetos atendidos, sob pena de suspensão dos serviços oferecidos até a regularização integral das despesas após 30 (trinta) dias de atraso conforme previsão no Art.43 do Estatuto Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As receitas e despesas contabilizadas no mês de Dezembro do respectivo ano serão repassadas pelo **CONSÓRCIO** ao **CONSORCIADO** até o dia 20 (vinte) do mês, e deverão ser pagas pelo **CONSORCIADO** até o último dia útil do referido ano para que possam ser computadas naquele exercício financeiro, sob pena de responsabilidade específica para o gestor do **CONSORCIADO** inadimplente, arcando também com as penas cominadas nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A suspensão da prestação dos serviços será comunicada pelo Consórcio, via ofício, endereçado ao Secretário de Saúde e ao Prefeito do Município, para conhecimento e regularização do pagamento dos valores devidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO** deverá informar ao **CONSÓRCIO**, mediante notificação assinada pelo prefeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONSÓRCIO** poderá adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, de acordo com os serviços oferecidos, em caso de eventual impossibilidade do **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato de rateio será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020** e não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – **PLACIC**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré,  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 07 de novembro de 2019.

  
**CONSORCIO**  
Presidente

  
**CONSORCIADO**  
Prefeito

  
**Secretário Municipal**  
**de Saúde**

  
**Secretário Municipal**  
**de Finanças**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré,  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

**ANEXO I****RECURSOS DOS MUNICÍPIOS PARA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO,  
OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO**

| ELEMENTO     | TITULO                             | ORÇAMENTO GERAL     | PERCENTUAL SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU<br>6,00% |
|--------------|------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------|
| <b>3190</b>  | <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>  | <b>1.087.073,94</b> | <b>65.224,43</b>                           |
| 319011       | Venc. e vantagens fixas            | 832.289,74          | 49.937,38                                  |
| 919013       | Obrigações Patronais               | 254.784,20          | 15.287,05                                  |
| <b>3390</b>  | <b>Outras Despesas Correntes</b>   | <b>913.746,63</b>   | <b>54.824,81</b>                           |
| 339014       | Diárias                            | 20.000,00           | 1.200,00                                   |
| 339030       | Material de Consumo                | 52.730,00           | 3.163,80                                   |
| 339032       | Material, bem ou serviço distr.    | 10.000,00           | 600,00                                     |
| 339033       | Passagens e despesas               | 10.000,00           | 600,00                                     |
| 339036       | Outros Serviços de terceiros PF    | 5.000,00            | 300,00                                     |
| 339039       | Outros Serviços de terceiros PJ    | 321.073,60          | 19.264,42                                  |
| 339040       | Serviço de Tecn. da Informação     | 484.500,00          | 29.070,00                                  |
| 339047       | Obrigações Tributárias             | 10.443,03           | 626,59                                     |
| <b>4490</b>  | <b>Investimentos</b>               | <b>75.000,00</b>    | <b>4.500,00</b>                            |
| 449052       | Equipamentos e Material Permanente | 75.000,00           | 4.500,00                                   |
| <b>0,30%</b> | <b>Reserva de Contingência</b>     | <b>24.406,40</b>    | <b>1.464,38</b>                            |
|              | <b>Total dos</b>                   | <b>2.100.226,97</b> | <b>126.013,62</b>                          |

**RECURSOS DOS MUNICÍPIOS PARA AS DESPESAS NA GESTÃO ASSOCIADA  
DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS**

| ELEMENTO    | TITULO                           | ORÇAMENTO GERAL   |
|-------------|----------------------------------|-------------------|
| <b>3390</b> | <b>Outras Despesas Correntes</b> | <b>454.986,38</b> |
| 339039      | Outros Serviços de terceiros PJ  | 454.986,38        |

**ANEXO II****RECURSOS DE TRANSFERENCIAS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS**

| FONTES DOS RECURSOS                    | CREDITOS            | PERCENTUAL 6,00% |
|----------------------------------------|---------------------|------------------|
| Rendimento Aplicação Financeira        | 762,61              | 45,76            |
| Rendimento Aplicação Financeira COMSUS | 11.871,24           | 712,28           |
| Contratualização BPA                   | 1.544.301,77        | 92658,11         |
| <b>Total</b>                           | <b>1.556.935,62</b> | <b>93.416,15</b> |

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b> | <b>674.416,15</b> |
|-------------------------------------|-------------------|